



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

PROJETO DE LEI N.º __/2025 DA VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos comissionados no âmbito da prefeitura e seus órgãos vinculados de indivíduos condenados por improbidade administrativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos comissionados no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo e de seus órgãos vinculados de indivíduos que tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa, ainda que em outra esfera ou localidade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§ 1º Considera-se ato de improbidade administrativa aquele definido pela Lei Federal nº 8.429/1992 ou legislação superveniente que regule a matéria.

§ 2º A comprovação da condenação deverá ser realizada mediante certidão emitida pelo Poder Judiciário ou órgão competente.

Art. 2º Os ocupantes de cargos comissionados que venham a ser condenados por ato de improbidade administrativa serão exonerados a bem do serviço público imediatamente após o trânsito em julgado da decisão judicial.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900
sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br
 Sala 1010 – 10º Andar



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Art. 3º Esta lei aplica-se a todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900
sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br
Sala 1010 – 10º Andar



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES
JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo fortalecer a moralidade e a transparência na administração pública municipal, vedando a nomeação de servidores comissionados que tenham sido condenados, em qualquer esfera ou local, por atos de improbidade administrativa.

A improbidade administrativa é uma prática que compromete a eficácia, a moralidade e a transparência da gestão pública, violando princípios constitucionais como o da probidade e da eficiência. Esta legislação tem como intuito garantir que os ocupantes de cargos comissionados, que não são submetidos à seleção pública por concurso, possuam conduta ilibada e sejam aptos a exercer funções de chefia, direção e assessoramento.

Dessa forma, o Município reforça o compromisso com a ética e a boa governança, resguardando o interesse público e prevenindo que práticas lesivas se perpetuem na gestão municipal.

SONAIRA FERNANDES
VEREADORA – PARTIDO LIBERAL

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900
sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br
Sala 1010 – 10º Andar